



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI MUNICIPAL Nº 1085/2026

SANCIONADO
GABINETE DO PREFEITO

EM 07 / 04 / 2026

Edson Gonzaga Ribeiro

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Nova Guarita, e autoriza a abertura de crédito adicional **ESPECIAL** ao orçamento anual de 2026 no valor de R\$ 45.246,58 .

Edson Gonzaga Ribeiro, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto Arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei n.º 14.399, de 8 de julho de 2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Nova Guarita-MT, um crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 45.246,58 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) conforme dotação abaixo identificada:

Órgão: 07 - SECRET. MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 - Difusão cultural

Programa: 0007 - NOSSA CULTURA

Projeto / Atividade: 1.190 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

FUNCIONAL PROGRAM. – 07.005.13.392.0007.1190

3.3.90.31-00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte: 1.719.0000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 **R\$ 10.000,00**

3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.719.0000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 **R\$ 15.246,58**

3.3.90.48-00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte: 1.719.0000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 **R\$ 20.000,00**

Art. 2º- Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais ESPECIAL provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei n.º 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 07 de abril de 2026.

Edson Gonzaga Ribeiro

Edson Gonzaga Ribeiro
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br